

dalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

|                                                          |                                                                       |            |  |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|--|
| Órgão:                                                   | 07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                       |            |  |
| Unidade:                                                 | 02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                |            |  |
| Função:                                                  | 12 – Educação                                                         |            |  |
| Subfunção:                                               | 361 – Ensino Fundamental                                              |            |  |
| Programa:                                                | 1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL                                             |            |  |
| Proj/Atividade:                                          | 2.072 – MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL |            |  |
| Natureza da Despesa                                      | Fonte de Recursos                                                     | Valor R\$  |  |
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | (330) Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB            | 206.757,71 |  |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 2.855, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 482.169,99 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

**Art. 2º** O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

|                                                          |                                                                    |            |  |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------|--|
| Órgão:                                                   | 07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                    |            |  |
| Unidade:                                                 | 02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                             |            |  |
| Função:                                                  | 12 – Educação                                                      |            |  |
| Subfunção:                                               | 362 – Ensino Médio                                                 |            |  |
| Programa:                                                | 1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL                                          |            |  |
| Proj/Atividade:                                          | 2.073 – MANUT C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO |            |  |
| Natureza da Despesa                                      | Fonte de Recursos                                                  | Valor R\$  |  |
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | (325) Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação             | 482.169,99 |  |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei

nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 2.856, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.617,36 (treze mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

**Art. 2º** O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

|                                                          |                                                                                         |  |           |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|
| Órgão:                                                   | 07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |  |           |
| Unidade:                                                 | 02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                  |  |           |
| Função:                                                  | 12 – Educação                                                                           |  |           |
| Subfunção:                                               | 365 – Educação Infantil                                                                 |  |           |
| Programa:                                                | 1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL                                                               |  |           |
| Proj/Atividade:                                          | 1.251 – EXECUCAO DO PROGRAMA BRASIL CARI-NHOSO                                          |  |           |
| Natureza da Despesa                                      | Fonte de Recursos                                                                       |  | Valor R\$ |
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | (315) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE |  | 13.617,36 |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 2.857, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 102.556,09 (cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).

**Art. 2º** O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

|                               |                                                                                         |           |  |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--|
| Órgão:                        | 07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |           |  |
| Unidade:                      | 02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                  |           |  |
| Função:                       | 12 – Educação                                                                           |           |  |
| Subfunção:                    | 365 – Educação Infantil                                                                 |           |  |
| Programa:                     | 1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL                                                               |           |  |
| Proj/Atividade:               | 2.075 – MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL                |           |  |
| Natureza da Despesa           | Fonte de Recursos                                                                       | Valor R\$ |  |
| 3.3.90.30 Material de Consumo | (315) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 49.000,00 |  |
| Órgão:                        | 07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |           |  |
| Unidade:                      | 02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                  |           |  |
| Função:                       | 12 – Educação                                                                           |           |  |
| Subfunção:                    | 361 – Ensino Fundamental                                                                |           |  |
| Programa:                     | 1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL                                                               |           |  |
| Proj/Atividade:               | 2.076 – MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL               |           |  |
| Natureza da Despesa           | Fonte de Recursos                                                                       | Valor R\$ |  |
| 3.3.90.30 Material de Consumo | (315) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 53.556,09 |  |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 2.858, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 206.984,56 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 2º** O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

|        |                                 |
|--------|---------------------------------|
| Órgão: | 07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--------|---------------------------------|

|                                                          |                                                                                         |            |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Unidade:                                                 | 02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                  |            |
| Função:                                                  | 12 – Educação                                                                           |            |
| Subfunção:                                               | 361 – Ensino Fundamental                                                                |            |
| Programa:                                                | 1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL                                                               |            |
| Proj/Atividade:                                          | 2.061 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL                               |            |
| Natureza da Despesa                                      | Fonte de Recursos                                                                       | Valor R\$  |
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | (315) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 154.759,56 |
| Órgão:                                                   | 07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |            |
| Unidade:                                                 | 02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                  |            |
| Função:                                                  | 12 – Educação                                                                           |            |
| Subfunção:                                               | 361 – Ensino Fundamental                                                                |            |
| Programa:                                                | 1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL                                                               |            |
| Proj/Atividade:                                          | 1.066 – AQUIS MOBIL EQUIP E MAT PERMANENTE P/UNIDADE ESCOLARES-EF                       |            |
| Natureza da Despesa                                      | Fonte de Recursos                                                                       | Valor R\$  |
| 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente             | (315) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 52.225,00  |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADITIVO Nº 128 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA  
TEMPORÁRIA DE ABRIL 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE  
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **ROSEMAR FATIMA DE LIMA CAMPOS**, Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Isabel Campos acréscimo de **10 horas/excedentes com efeito retroativo** no período de 18/02/2020 a 18/04/2020, objetivando atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 09 de Abril de 2020

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NO-

ME: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_ RG

Nº: \_\_\_\_\_